



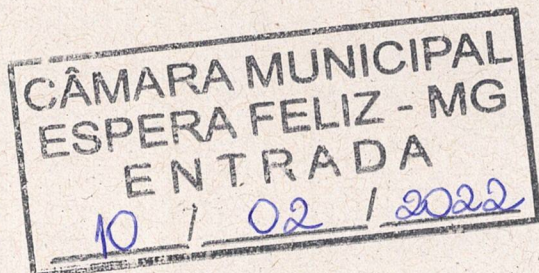
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022



Autoriza, adequação dos vencimentos dos Médicos de provimento efetivo, altera a Lei Complementar 62/2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, o nível salarial nº. “XIII-A”, com vencimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a mudança de nível de vencimento, passando do nível XI para o nível XIII-A, os médicos do quadro geral de provimento efetivo, fazendo constar também no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, da forma a saber:

Denominação do Cargo	Nível	CÓD	SIM	QTDE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	XIII-A	CPE	NS	6	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Ginecologista	XIII-A	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Pediatra	XIII-A	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	XIII-A	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Cardiologista	XIII-A	CPE	NS	1	Concurso Público	20 Horas Semanais

Art. 3º – Fica alterado o inciso II do *caput* e inciso II do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº. 62/2022, de 28 de janeiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

II – 01 (uma) vaga de Técnico Agrícola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível VII, remuneração de R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

(...)

Parágrafo único -

II – Cargo: Técnico Agrícola

Classe: Execução

Nível: VII

Código: CPE

Objetivo: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de média complexidade e responsabilidade, planejamento e execução de assessoria e consultoria técnica sobre produção agrícola, utilizando metodologias para respeitar e conservar o meio ambiente.

Escolaridade: Técnico Agrícola Nível Médio ou Técnico em Agricultura Nível Médio.

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Registro no órgão da categoria profissional.

(...)

Art. 4º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Lei Complementar 011/2013 com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 10 de fevereiro de 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

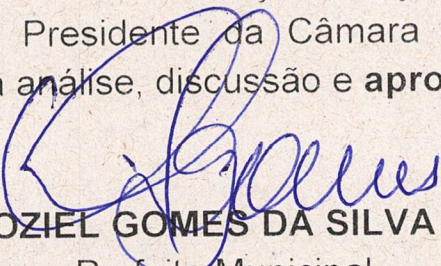
Justificativa

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras, notáveis protagonistas das normas e políticas públicas do município de Espera Feliz/MG, recebam meus cordiais cumprimentos.

Encaminho o presente projeto de lei solicitando autorização para criar um novo nível salarial no anexo III da LC 11/2013, solicitando autorização para enquadrar os médicos neste novo nível, impacto financeiro e orçamentário anexo, e solicitando alteração na LC 62/2022, que integrará a LC 11/2013, por ser editada, no Art. 2º com valor salarial equivocado.

Em relação ao novo nível salarial dos médicos, foi protocolado nesta Casa, na data de 25 de junho de 2021, o projeto de Lei Complementar nº. 37, vislumbrando reduzir a carga horária dos médicos. No dia 30 de julho de 2021, encaminhamos um ofício para a Câmara solicitando a retirada de pauta do projeto 37, por entender que não podemos reduzir a carga horária dos médicos e consequentemente, diminuir serviços importantes que geram demandas significativas, principalmente, quando se trata de nossa gente humilde. Portanto, fizemos novos estudos, e agora a proposta é manter a carga horária, valorizar os profissionais da medicina e manter a eficiência da política pública de atendimento clínico a nossa população.

Portanto, diante das colocações e justificativas, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que leve o projeto ao Plenário para análise, discussão e **aprovação**.


OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Ofício nº: 24/2022
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 10/02/2022



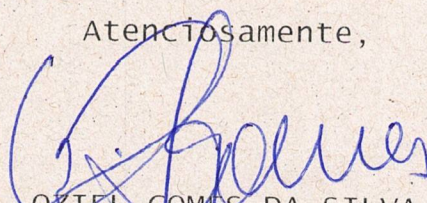
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Complementar, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar – **Autoriza, adequação dos vencimentos dos Médicos de provimento efetivo, altera a Lei Complementar 62/2022 e dá outras providências.**

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

AO Exmº Sr.
OZIEL GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG